



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 074/2005

Assunto: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÁRIOS
SOBRE IMÓVEIS URBANOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 07/11/2005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOUAPORÉ
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício de nº481/05

Em, 07 de Novembro de 2005.

Sr. Presidente.

**Vimos através do presente cumprimentar
Vossa Excelência, e ao mesmo tempo encaminhar as mensagens de Lei
051/05, conforme segue em anexo.**

**Sem mais para o momento e certos de podermos
contar com sua valiosa atenção, desde já agradecemos.**

Atenciosamente,

**Sonia Maria Sanches
Sec. de Gabinete
Dec. 1006/05**

**Exma.Sr.
Amarildo G. Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.**

**SANDRA MADALENA RECH
Diretora Legislativa
Portaria Nº 012/05
CPF Nº 755.119.92-72**

08.11.2005

08:55h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 051/GAB/PMSMG/2005.

Referência: cessão de direitos de posse sobre imóveis urbanos para pessoas carentes.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Em tese, a doação de bens públicos esta proibida pela Constituição Estadual (art. 120 e seu parágrafo único).

Entretanto, há exceções apresentadas pelo próprio texto constitucional.

A função básica do Poder Publico é promover o bem-estar social. Socorrer estas pessoas está dentro da finalidade da Administração Pública.

O Poder Executivo não pode fazer estas liberalidades, senão em situações casuísticas, e com a ratificação legal, ou seja, com o aval do Poder Legislativo. Esta ratificação ou aval se manifesta na forma de autorização legislativa.

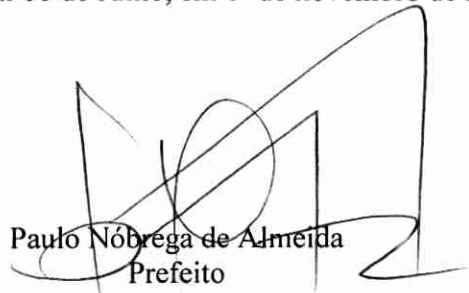
Por esta razão, apresentamos a proposição em anexo, com o intuito de socorrer as pessoas (famílias), obedecendo ao principio da legalidade, e não da discricionariedade.

Tendo em vista que estas pessoas têm necessidades agudas. Obrigamo-nos a solicitar de V. Exas. a deliberação da matéria em regime de urgência urgentíssima.

Dentre os casos especificados, um deles, o que julgamos mais agudo, foi apresentado pelo Vereador Vagner Reis, mediante ofício.

Contando com vosso acato, a bem de nossa gente, antecipamos agradecimentos e considerações de estilo, firmando-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, em 1º de novembro de 2005.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 084 /GABPMSMG/2005.

**Dispõe sobre a cessão de direitos
possessórios sobre imóveis urbanos, dando
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

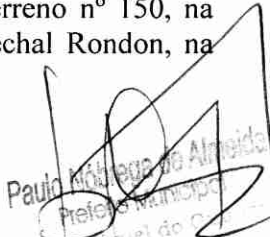
Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a cessão de direitos de posse sobre imóveis urbanos, nos seguintes casos específicos:

I – **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**, lote 030, da quadra 008, setor 001, com as dimensões de 15,00 m (quinze metros) de frente e fundo, e 30,00 m (trinta metros) de laterais, num total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a R. Pinheiro Machado, na lateral, com distância de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, com a Av. 16 de Junho, na distância de 15,00 m (quinze metros), na frente, ao Sul, com o terreno nº 60, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a leste, com o lote 345, de fundo, na distância de 15,00 m (quinze metros), situada na Av. 16 de Julho, 146:

II – **José Francisco**, brasileiro, casado, residente na Av. Pres. Kennedy, 1891 bairro Novo Oriente, nesta cidade, portador da C.I. RG nº 485028/SSP-RO, o terreno 075 da Quadra Industrial nº 66, setor 004, confrontando-se ao Norte com a Rua Itaúba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com a área do aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, fazendo fundos com o lote nº 240, na distância de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 090, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), num total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

III – **Ediney da Silva Ganga**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, na Av. João Batista Figueiredo, portador da C.I. RG nº 567.537/SSP-RO, o terreno de nº 090 da quadra 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, fazendo frente com a R. Itaúba, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com o terreno nº 075, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros quadrados), ao sul, fazendo fundos com o terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Leste, fazendo lateral com os fundos os terrenos 135 e 150, na distância total de 30,00 m (trinta metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

IV – **Cleonice Rosa Machado**, brasileira, solteira, do lar, residente na R. Rui Rodrigues de Almeida, 1648, portadora da C.I. RG nº 900015/SSP-RO, o terreno nº 135 da quadra 066, setor 004 (industrial), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a R. Itaúba, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundo com o lote nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 150, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na


Paulo Roberto de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guapore

distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

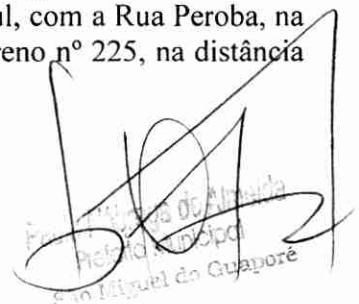
V – **Marizet Dias Machado**, brasileira, solteira, vendedora autônoma, portadora da C.I. RG nº 453744/SSP-RO, residente na R. Rui Rodrigues de Almeida, 1660, o terreno nº 150 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 135, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a segunda parte lateral do terreno nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 210, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VI- **Ilódia Gabriel Scheculski**, brasileira, casada, residente na R. Pres. Kennedy, 1301, portadora do RG nº 699856/SSP-RO, o terreno nº 165 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 150, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a segunda parte lateral do terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 165, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VII – **Adenilson Rodrigues Peixim**, brasileiro, solteiro, residente na R. Maracatiara, portador da C.I. RG nº 247270/SSP-RO, o terreno nº 210 da quadra industrial nº 66 do setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 165, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a primeira parte lateral do terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com a R. Peroba, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Oeste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VIII – **José Carlos Rodrigues dos Santos**, residente nesta cidade (com o sogro), portador da C.I. RG nº 789160/SSP-RO, o lote nº 225 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, fazendo fundos com o terreno nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com o terreno nº 240, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, com a R. Peroba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com os fundos dos terrenos nº 165 e 210, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

IX – **Geraldo Nóbrega de Almeida**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente na Av. S. Paulo 1251, nesta cidade, portador da C.I. RG nº 136258, o terreno nº 240 da quadra 66, setor industrial 004, com os seguintes limites e confrontações: Norte, fazendo fundos com o terreno nº 075, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com a área do Aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, com a Rua Peroba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 225, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros);



Handwritten signature and official stamp of the Municipality of São Miguel do Guaporé. The stamp includes the text: "Município de Almeida", "Prefeitura Municipal", and "São Miguel do Guaporé".

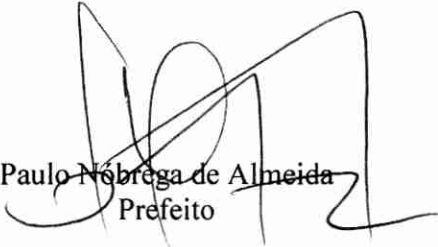
X – **Lucia Helena Moreno Maldonado**, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, o terreno nº 075 da Quadra nº 071, setor industrial 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Jatobá, na distância frontal de 15,0 m (quinze metros), a Oeste, com a área do aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, fazendo fundos com o terreno nº 240, na distância de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 090, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros).

Art. 2º Os beneficiários da presente cessão de direitos possessórios terão um ano de prazo para iniciar a ocupação com a finalidade de edificação residencial, ainda que precária, sob pena de serem estornados para o patrimônio público municipal.

Art. 3º Realizadas as obras de ocupações residenciais previstas, no prazo de lei, os beneficiários das presentes cessões de direitos serão contemplados com a doação e correspondente titulação dos respectivos imóveis urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições que lhe sejam idênticas, contrárias e incompatíveis.

Paco Municipal 06 de Julho, em 1º de novembro de 2005.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL

RUA JATOBA 60 metros		RUA JATOBA 60 metros	
075	090	135	150
240	225	165	210
Av. MARECHAL RONDON		Av. MARECHAL RONDON	

AERO PORTO

RUA ITAUBA
60 metros

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL

AERO PORTO

ITAUBA
60 metros

Rua ITAUBA
60 metros

Av. MARECHAL RONDON

075	090	135
240	225	165
210		

Rua PEROBA
60 metros

QD 66 ST 004

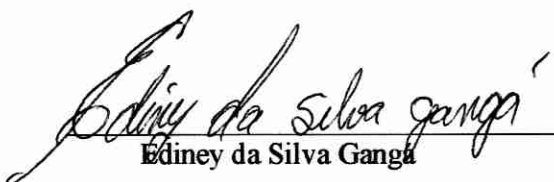
Ilmo Sr. prefeito municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida.

REQUERIMENTO

Eu, EDINEY DA SILVA GANGÁ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Batista Figueiredo neste município de São Miguel do Guaporé/RO, portador do RG 567.537 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF SOB. Nº 582.172.312-49. Vem com todo respeito e acatamento na presença de V. Exa., **REQUERER** a doação de um lote urbano, para que eu possa construir e morar com minha família.

Neste termos,
Pede e aguardo deferimento.

São Miguel do Guaporé 08 de setembro de 2005


Ediney da Silva Gangá

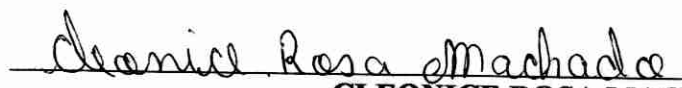
A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

9912.3749

Eu **CLEONICE ROSA MACHADO**
brasileira, solteira, do lar, portador da cédula de identidade e RG de
nº 000900015 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF de nº
890.633.762-00, residente e domiciliada na Rua Rui Rodrigues de
Almeida nº 1648 nesta Cidade de São Miguel do Guaporé, Estado
de Rondônia. Vem com todo respeito e acatamento na presença de
V. S^a. Solicitar e requerer que seja digno de me doar um lote urbano,
para fins de construção residencial.

Nestes termos
Pede deferimento.

São Miguel do Guaporé – RO. 02 de Setembro de 2005.


CLEONICE ROSA MACHADO
CPF/MF: 890.633.762-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 001/05CMSMG/RO

Em, 24 de junho de 2005.

Senhor Prefeito:

Vimos por intermédio do presente solicitar encarecidamente a Vossa Excelência, a doação de um terreno urbano ou até mesmo um meio terreno, em favor do Senhor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG 789160 SSP/RO.

Tal pedido se faz pelo fato desse senhor ser pai de cinco filhos, (um deficiente) situação financeira precária e ainda com graves problemas na coluna.

Informamos ainda que foram feitas algumas doações voluntárias de materiais de construção para dar início a construção de uma pequena casa, no entanto é necessário o terreno para que se possa iniciar a construção.

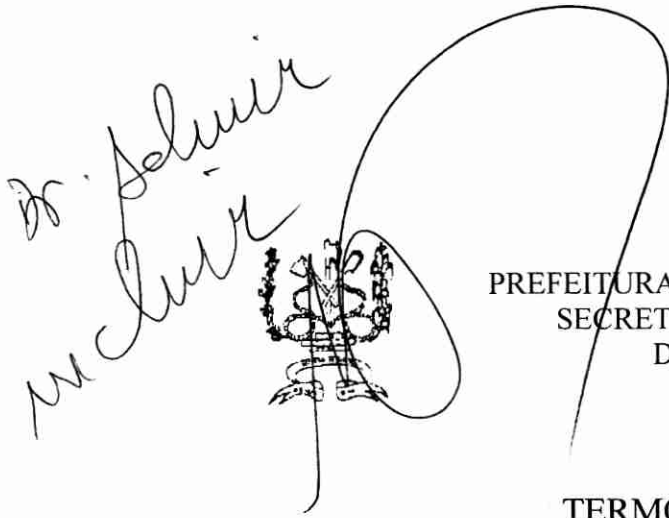
Sendo o que nos apresenta para o momento e contando com Vosso apoio, somos mui,

Cordialmente,


VAGNER REIS
Vereador

Ao Exmo. Sr.
Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
Nesta:

Dr. Selmir
mclui



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOLO

Por meio deste termo de cessão de uso, a municipalidade de São Miguel do Guaporé/RO., em caráter personalíssimo, pelo prazo indeterminado, através do seu representante legal o Ex: senhor: Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, **Paulo Nóbrega de Almeida**. Faz a Doação, de um terreno para a construção da sede definitiva para a **SEFAZ (SECRETARIA , ESTADUAL DE FAZENDA)**, Neste Município de São Miguel do Guaporé –RO, imóvel urbano, quadra 008 setor 001, lote 030, medindo 15 Metros frente fundo e 30 metros nas laterais perfazendo uma área de 450 M², para que a mesma possa usufruir da referida área a .

São Miguel do Guaporé/RO. 06 de OUTUBRO de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL
PAULO NOBREGA

Qd. 08 soto - (1)

Fundo lote 345 - Vltima D18 dos Santos

Lote 45, Olizete (categoria dos Reis - Ponte -
Lote 45 Qd. - 08 - lado direito

~~(Lote 345, Prefeitura Qd. 27)~~

- 4 Prulmo Alves Viçoz - Lote - 60 Qd. 08

→ Rua do IAH - SEFZ

AV. 16 de Junho

esquina
Prédio Machado

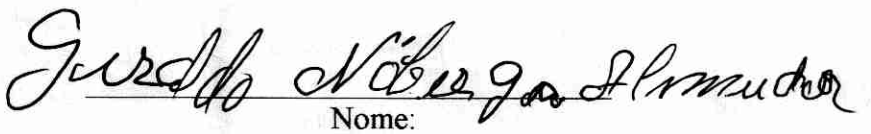
Irmo ao prefeito municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida.

REQUERIMENTO

Eu, Geraldo Nóbrega de Almeida, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Av. São Paulo, N°1251, neste município de São Miguel do Guaporé/RO, portador do RG 136.258 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF/MF SOB. N° 252.815.001-63. Vem com todo respeito e acatamento na presença de V. S^a. **REQUERER** a doação de um lote urbano, para que eu possa construir e morar minha família.

Neste termos,
Pede e aguardo deferimento.

São Miguel do Guaporé 25 de agosto de 2005


Nome:

84 11 19 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 051/GAB/PMSMG/2005.

Referência: cessão de direitos de posse sobre imóveis urbanos para pessoas carentes.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Em tese, a doação de bens públicos esta proibida pela Constituição Estadual (art. 120 e seu parágrafo único).

Entretanto, há exceções apresentadas pelo próprio texto constitucional.

A função básica do Poder Publico é promover o bem-estar social. Socorrer estas pessoas está dentro da finalidade da Administração Pública.

O Poder Executivo não pode fazer estas liberalidades, senão em situações casuísticas, e com a ratificação legal, ou seja, com o aval do Poder Legislativo. Esta ratificação ou aval se manifesta na forma de autorização legislativa.

Por esta razão, apresentamos a proposição em anexo, com o intuito de socorrer as pessoas (famílias), obedecendo ao principio da legalidade, e não da discricionariedade.

Tendo em vista que estas pessoas têm necessidades agudas. Obrigamo-nos a solicitar de V. Exas. a deliberação da matéria em regime de urgência urgentíssima.

Dentre os casos especificados, um deles, o que julgamos mais agudo, foi apresentado pelo Vereador Vagner Reis, mediante ofício.

Contando com vosso acato, a bem de nossa gente, antecipamos agradecimentos e considerações de estilo, firmando-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, em 1º de novembro de 2005.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

36.42, 1541

Eu **MARIZET DIAS MACHADO**
brasileira, solteira, vendedora autônoma, portador da cédula de
identidade e RG de nº 000453744 SSP/RO e devidamente inscrita no
CPF/MF de nº 751.860.552-04, residente e domiciliada na Rua Rui
Rodrigues de Almeida nº 1660, nesta Cidade de São Miguel do
Guaporé, Estado de Rondônia. Vem com todo respeito e acatamento
na presença de V. S^a. Solicitar e requerer que seja digno de me doar
um lote urbano, para fins de construção residencial.

Nestes termos
Pede deferimento.

São Miguel do Guaporé – RO. 02 de Setembro de 2005.


MARIZET DIAS MACHADO
CPF/MF: 751.860.552-04

Irmo ao prefeito municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida.

REQUERIMENTO

Eu, Ilódia Gabriel Schecluski, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. residente Kennedy , N°1301, neste município de São Miguel do Guaporé/RO, portador do RG 000699856 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF SOB. N° 560.175.581-34. Vem com todo respeito e acatamento na presença de V. S^a. **REQUERER** a doação de um lote urbano, para que eu possa construir e morar com minha família..

Neste termos,
Pede e aguardo deferimento.

São Miguel do Guaporé 25 de agosto de 2005

Ilódia Gabriel Schecluski
Nome:

REQUERIMENTO

Eu, José Francisco Port.RG. 000485028 SSP/SP, casado, residente e domiciliado na Av.: Presidente Kennedy nº 1891 neste município de São Miguel do Guapore –RO.

Venho através deste requerer os bons prestimos c/ uma “área Urbana”

São Miguel do Guapore 16 de Agosto de 2005

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.



JOSÉ FRANCISCO
Requerente.

Requerimento

AO.

Prefeito:

PAULO NOBRGA de ALMEIDA

Eu. **ADENILSON RODRIQUES PEIXIM**, brasileira, amasiado , portador da cédula de identidade sobre o numero nº 247.270 ssp /RO devidamente escrita no CPF de nº 476.126.576-00. residente domiciliada na rua maracatiara, vem mui respeitosamente a presença de V. Ex. Solicitar a doação de um terreno .

Neste termo
Pede . diferido

São Miguel do Guaporé 14.07.2005


ADENILSON RODRIQUES PEIXIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 24 /GABPMSMG/2005.

**Dispõe sobre a cessão de direitos
possessórios sobre imóveis urbanos, dando
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a cessão de direitos de posse sobre imóveis urbanos, nos seguintes casos específicos:

I – **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**, lote 030, da quadra 008, setor 001, com as dimensões de 15,00 m (quinze metros) de frente e fundo, e 30,00 m (trinta metros) de laterais, num total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a R. Pinheiro Machado, na lateral, com distância de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, com a Av. 16 de Junho, na distância de 15,00 m (quinze metros), na frente, ao Sul, com o terreno nº 60, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a leste, com o lote 345, de fundo, na distância de 15,00 m (quinze metros), situada na Av. 16 de Julho, 146:

II – **José Francisco**, brasileiro, casado, residente na Av. Pres. Kennedy, 1891 bairro Novo Oriente, nesta cidade, portador da C.I. RG nº 485028/SSP-RO, o terreno 075 da Quadra Industrial nº 66, setor 004, confrontando-se ao Norte com a Rua Itaúba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com a área do aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, fazendo fundos com o lote nº 240, na distância de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 090, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), num total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

III – **Ediney da Silva Ganga**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, na Av. João Batista Figueiredo, portador da C.I. RG nº 567.537/SSP-RO, o terreno de nº 090 da quadra 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, fazendo frente com a R. Itaúba, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com o terreno nº 075, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros quadrados), ao sul, fazendo fundos com o terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Leste, fazendo lateral com os fundos os terrenos 135 e 150, na distância total de 30,00 m (trinta metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

IV – **Cleonice Rosa Machado**, brasileira, solteira, do lar, residente na R. Rui Rodrigues de Almeida, 1648, portadora da C.I. RG nº 900015/SSP-RO, o terreno nº 135 da quadra 066, setor 004 (industrial), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a R. Itaúba, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundo com o lote nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 150, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na


Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guapore

distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

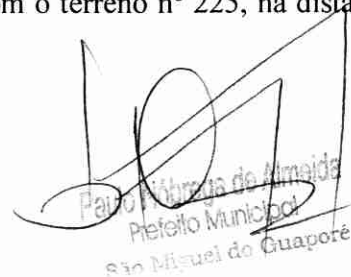
V – **Marizet Dias Machado**, brasileira, solteira, vendedora autônoma, portadora da C.I. RG nº 453744/SSP-RO, residente na R. Rui Rodrigues de Almeida, 1660, o terreno nº 150 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 135, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a segunda parte lateral do terreno nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 210, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VI- **Ilódia Gabriel Schecluski**, brasileira, casada, residente na R. Pres. Kennedy, 1301, portadora do RG nº 699856/SSP-RO, o terreno nº 165 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 150, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a segunda parte lateral do terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 165, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VII – **Adenilson Rodrigues Peixim**, brasileiro, solteiro, residente na R. Maracatiara, portador da C.I. RG nº 247270/SSP-RO, o terreno nº 210 da quadra industrial nº 66 do setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 165, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a primeira parte lateral do terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com a R. Peroba, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Oeste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VIII – **José Carlos Rodrigues dos Santos**, residente nesta cidade (com o sogro), portador da C.I. RG nº 789160/SSP-RO, o lote nº 225 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, fazendo fundos com o terreno nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com o terreno nº 240, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, com a R. Peroba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com os fundos dos terrenos nº 165 e 210, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

IX – **Geraldo Nóbrega de Almeida**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente na Av. S. Paulo 1251, nesta cidade, portador da C.I. RG nº 136258, o terreno nº 240 da quadra 66, setor industrial 004, com os seguintes limites e confrontações: Norte, fazendo fundos com o terreno nº 075, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com a área do Aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, com a Rua Peroba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 225, na distância lateral de 30,00 (trinta metros);



Geraldo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

X – **Lucia Helena Moreno Maldonado**, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, o terreno nº 075 da Quadra nº 071, setor industrial 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Jatobá, na distância frontal de 15,0 m (quinze metros), a Oeste, com a área do aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, fazendo fundos com o terreno nº 240, na distância de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 090, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros).

Art. 2º Os beneficiários da presente cessão de direitos possessórios terão um ano de prazo para iniciar a ocupação com a finalidade de edificação residencial, ainda que precária, sob pena de serem estornados para o patrimônio público municipal.

Art. 3º Realizadas as obras de ocupações residenciais previstas, no prazo de lei, os beneficiários das presentes cessões de direitos serão contemplados com a doação e correspondente titulação dos respectivos imóveis urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições que lhe sejam idênticas, contrárias e incompatíveis.

Paco Municipal 06 de Julho, em 1º de novembro de 2005.



Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 051/GAB/PMSMG/2005.

Referência: cessão de direitos de posse sobre imóveis urbanos para pessoas carentes.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Em tese, a doação de bens públicos esta proibida pela Constituição Estadual (art. 120 e seu parágrafo único).

Entretanto, há exceções apresentadas pelo próprio texto constitucional.

A função básica do Poder Publico é promover o bem-estar social. Socorrer estas pessoas está dentro da finalidade da Administração Pública.

O Poder Executivo não pode fazer estas liberalidades, senão em situações casuísticas, e com a ratificação legal, ou seja, com o aval do Poder Legislativo. Esta ratificação ou aval se manifesta na forma de autorização legislativa.

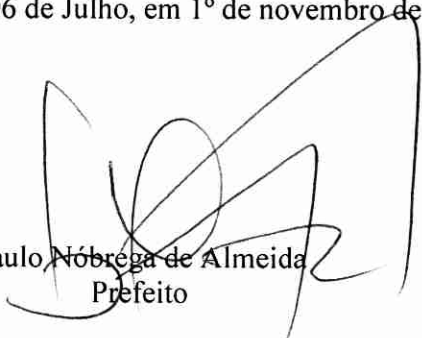
Por esta razão, apresentamos a proposição em anexo, com o intuito de socorrer as pessoas (famílias), obedecendo ao principio da legalidade, e não da discricionariedade.

Tendo em vista que estas pessoas têm necessidades agudas. Obrigamo-nos a solicitar de V. Exas. a deliberação da matéria em regime de urgência urgentíssima.

Dentre os casos especificados, um deles, o que julgamos mais agudo, foi apresentado pelo Vereador Vagner Reis, mediante ofício.

Contando com vosso acato, a bem de nossa gente, antecipamos agradecimentos e considerações de estilo, firmando-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, em 1º de novembro de 2005.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 54 /GABPMSMG/2005.

**Dispõe sobre a cessão de direitos
possessórios sobre imóveis urbanos, dando
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

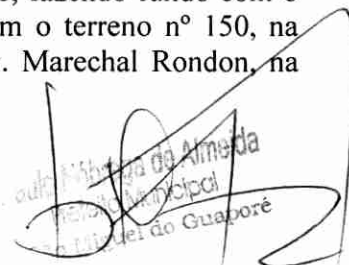
Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a cessão de direitos de posse sobre imóveis urbanos, nos seguintes casos específicos:

I – **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**, lote 030, da quadra 008, setor 001, com as dimensões de 15,00 m (quinze metros) de frente e fundo, e 30,00 m (trinta metros) de laterais, num total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a R. Pinheiro Machado, na lateral, com distância de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, com a Av. 16 de Junho, na distância de 15,00 m (quinze metros), na frente, ao Sul, com o terreno nº 60, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a leste, com o lote 345, de fundo, na distância de 15,00 m (quinze metros), situada na Av. 16 de Julho, 146:

II – **José Francisco**, brasileiro, casado, residente na Av. Pres. Kennedy, 1891 bairro Novo Oriente, nesta cidade, portador da C.I. RG nº 485028/SSP-RO, o terreno 075 da Quadra Industrial nº 66, setor 004, confrontando-se ao Norte com a Rua Itaúba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com a área do aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, fazendo fundos com o lote nº 240, na distância de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 090, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), num total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

III – **Ediney da Silva Ganga**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, na Av. João Batista Figueiredo, portador da C.I. RG nº 567.537/SSP-RO, o terreno de nº 090 da quadra 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, fazendo frente com a R. Itaúba, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com o terreno nº 075, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros quadrados), ao sul, fazendo fundos com o terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Leste, fazendo lateral com os fundos os terrenos 135 e 150, na distância total de 30,00 m (trinta metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

IV – **Cleonice Rosa Machado**, brasileira, solteira, do lar, residente na R. Rui Rodrigues de Almeida, 1648, portadora da C.I. RG nº 900015/SSP-RO, o terreno nº 135 da quadra 066, setor 004 (industrial), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a R. Itaúba, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundo com o lote nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 150, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na


Rui Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

V – **Marizet Dias Machado**, brasileira, solteira, vendedora autônoma, portadora da C.I. RG nº 453744/SSP-RO, residente na R. Rui Rodrigues de Almeida, 1660, o terreno nº 150 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 135, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a segunda parte lateral do terreno nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 210, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VI- **Ilódia Gabriel Schecluski**, brasileira, casada, residente na R. Pres. Kennedy, 1301, portadora do RG nº 699856/SSP-RO, o terreno nº 165 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 150, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a segunda parte lateral do terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com o terreno nº 165, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Leste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VII – **Adenilson Rodrigues Peixim**, brasileiro, solteiro, residente na R. Maracatiara, portador da C.I. RG nº 247270/SSP-RO, o terreno nº 210 da quadra industrial nº 66 do setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o terreno nº 165, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), a Oeste, fazendo fundos com a primeira parte lateral do terreno nº 225, na distância de 15,00 m (quinze metros), ao Sul, com a R. Peroba, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), e a Oeste, com a Av. Marechal Rondon, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

VIII – **José Carlos Rodrigues dos Santos**, residente nesta cidade (com o sogro), portador da C.I. RG nº 789160/SSP-RO, o lote nº 225 da quadra industrial nº 66, setor 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, fazendo fundos com o terreno nº 090, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com o terreno nº 240, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, com a R. Peroba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com os fundos dos terrenos nº 165 e 210, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

IX – **Geraldo Nóbrega de Almeida**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente na Av. S. Paulo 1251, nesta cidade, portador da C.I. RG nº 136258, o terreno nº 240 da quadra 66, setor industrial 004, com os seguintes limites e confrontações: Norte, fazendo fundos com o terreno nº 075, na distância de 15,00 m (quinze metros), a Oeste, com a área do Aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, com a Rua Peroba, na distância frontal de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 225, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros);



Handwritten signature of Geraldo Nóbrega de Almeida over a circular official stamp. The stamp contains the text "Geraldo Nóbrega de Almeida" and "Prefeito Municipal" and is partially obscured by the signature.

X – **Lucia Helena Moreno Maldonado**, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, o terreno nº 075 da Quadra nº 071, setor industrial 004, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Jatobá, na distância frontal de 15,0 m (quinze metros), a Oeste, com a área do aeroporto, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros), ao Sul, fazendo fundos com o terreno nº 240, na distância de 15,00 m (quinze metros), e a Leste, com o terreno nº 090, na distância lateral de 30,00 m (trinta metros).

Art. 2º Os beneficiários da presente cessão de direitos possessórios terão um ano de prazo para iniciar a ocupação com a finalidade de edificação residencial, ainda que precária, sob pena de serem estornados para o patrimônio público municipal.

Art. 3º Realizadas as obras de ocupações residenciais previstas, no prazo de lei, os beneficiários das presentes cessões de direitos serão contemplados com a doação e correspondente titulação dos respectivos imóveis urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições que lhe sejam idênticas, contrárias e incompatíveis.

Paco Municipal 06 de Julho, em 1º de novembro de 2005.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

OFICIO Nº. 042/05

Em, 11 de novembro de 2005.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº. 074/05 que "**Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios sobre imóveis urbanos, dando outras providências**" de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,


AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.
ZILIO SOARES
Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal
Nesta:



11/11/2005




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 074/05 que "Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios sobre imóveis urbanos, e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de cumprir disposição inserida a pouco na Lei Orgânica Municipal, no sentido de exigir autorização legal para a doação de imóveis urbanos.

Considerando-se que a LOM não prescreveu nenhuma exigência além da própria autorização legislativa, entendemos que a conveniência e oportunidade deve ser observada pelos nobres vereadores, que provavelmente conhecem o público alvo dos benefícios, bem como podem fazer estudo social dos mesmos para ver a necessidade das doações.

Levando-se em conta que esta providência é política, e não havendo discrepância no texto normativo, nada temos a opor ao presente, podendo o mesmo subir ao plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 11 de novembro de 2005.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 074/05 – “Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios sobre imóveis urbanos, dando outras providências .”

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário, resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2005.

ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente

CORNELIO D. DE CARVALHO - Relator

DORALICE A. POLLETINI - Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 074/05 – “Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios sobre imóveis urbanos, dando outras providências .”

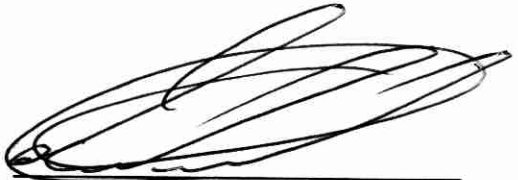
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário, resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2005.

VAGNER REIS TENORIO/Presidente

DORALICE A. POLLETINI /Relator



ELIAS LOPES DA SILVA/ Membro